



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI N° 024/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

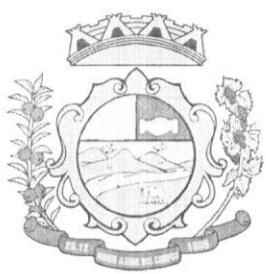
Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período do Ano Letivo de 2026, iniciando em 18 de Fevereiro de 2026 e com término previsto para 18 de Dezembro de 2026, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidade, funções/áreas e carga horária mensal a seguir discriminadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Professor Língua Inglesa – Anos Finais	20hs

Art. 2º. Será exigida para contratação nos Cargos de Professor, a graduação completa, mais as especificações que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo de professor anos iniciais/finais 20hs será de R\$ 2.091,96.

§2º - Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 27 de Janeiro de 2026.

ONILTON
JOAO
CAPELINI:34
261931087
Assinado de forma
digital por ONILTON
JOAO
CAPELINI:3426193108
7
Dados: 2026.01.27
13:00:18 -03'00'

Onilton João Capelini

Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908 3700
E-mail: assessoriagabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 024, de 27 de Janeiro de 2026.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar 01 Professor de Língua Inglesa.

As justificativas constam do Memorando 011/2026/SMEC, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em anexo, e a contratação é para atender necessidade de excepcional interesse público.

Faz-se necessária a contratação desse profissional para suprir às necessidades do ano letivo a iniciar em fevereiro de 2026.

Os Contratos Administrativos, por tempo determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e ao Regime Geral da Previdência Social.

Quanto ao cargo, já está criado na legislação municipal não havendo necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, ou tendo em vista a contratação ser emergencial e temporária também não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e criação do cargo na Lei Municipal de Cargos e Salários, dada a precariedade da contratação que é excepcional e por prazo determinado de Fevereiro/2026 á Dezembro/2026.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

ONILTON JOAO
CAPELINI:342619

Onilton João Capelini 31087

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ONILTON JOAO
CAPELINI:34261931087
Dados: 2026.01.27 13:00:37
-03'00'